



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

LEI Nº 78/2002

Cria, no âmbito do Município de Areia de Baraúnas, o Projeto Viver Bem, com finalidade de implementar no Município as ações preconizadas a Agenda 21 Local.

O Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criado, no âmbito do Município de Areia de Baraúnas, o "Projeto Viver Bem", com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do "Projeto Viver Bem", o Poder Executivo instituirá a Comissão Municipal Projeto Viver Bem, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - A Comissão Municipal Projeto Viver Bem será constituído por dezesseis membros, sendo oito membros titulares e oito suplentes representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor, com a seguinte composição:

a) dois representantes do Poder Executivo Municipal, por estes indicados;

b) dois representantes do Poder Legislativo Municipal, por estes indicados;

c) dois representantes dos Órgãos Federais e Estaduais com atuação direta no município, por estes indicados;

d) dois representantes da sociedade civil;

e) dois representantes das entidades de classes patronais e dos trabalhadores;

f) dois representantes das instituições financeiras oficiais de crédito;

g) dois representantes do Ministério Público Estadual e Federal;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

h) dois representantes de outras entidades representativas do município.

§ 2º - As atividades dos componentes da Comissão Municipal do Projeto Viver Bem serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições da Comissão Municipal Projeto Viver Bem:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los, em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para o Projeto Viver Bem, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Municipal do Projeto Viver Bem, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas em 31 de Outubro de 2002.

Adelgício Balduino da Nobrega Filho
ADELGÍCIO BALDUINO DA NOBREGA FILHO

-PREFEITO-